



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL

Gabinete do Vereador Ronário de Souza da Silva
Poder Legislativo

Página 1 de 2

INDICAÇÃO N.º

AUTOR: RONÁRIO DE SOUZA DA SILVA

EMENTA: Solicita revisão do Plano Diretor de Porto Real.

“Indico à Mesa, ouvido o Plenário, na forma do art. 184, do Regimento Interno desta Casa, seja oficiado ao Exmº. Sr Prefeito Municipal de Porto Real, **ALEXANDRE AUGUSTUS SERFIOTIS**, com cópia à Secretaria competente, **para que seja realizada a revisão do Plano Diretor de Porto Real.**”

JUSTIFICATIVA

Considerando que a Lei Federal 10.257/2001 (Estatuto das Cidades), dispõe em seu ART.40 parágrafos 3º, que a Lei que instituir o Plano Diretor deverá ser revista, pelo menos, a cada 10 (dez) anos.

Considerando que a Lei 476/2013 que instituiu o Plano Diretor do Município de Porto Real foi aprovada há quase 8 (oito) anos.

Considerando a crescente implantação de novos loteamentos e conseqüentemente aumento populacional, gerando aumento da demanda dos serviços públicos e a necessidade de atração de novos investimentos e geração de emprego e renda.

Considerando que a política urbana tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana, mediante as seguintes diretrizes gerais:

I – garantia do direito a cidades sustentáveis, entendido como o direito à terra urbana, à moradia, ao saneamento ambiental, à infra-estrutura urbana, ao transporte e aos serviços públicos, ao trabalho e ao lazer, para a presente e futuras gerações;

Av. Dom Pedro II, 1550 – Centro – Porto Real – CEP 27570-000
Tel/Fax: (024) 3353-2600/3353-2668 – cmportoreal.rj.gov.br



Autenticar documento em <http://200.187.70.77/cmportoreal/autenticidade> com o identificador 36003400390034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL

Gabinete do Vereador Ronário de Souza da Silva
Poder Legislativo

Página 2 de 2

II – gestão democrática por meio da participação da população e de associações representativas dos vários segmentos da comunidade na formulação, execução e acompanhamento de planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano;

III – cooperação entre os governos, a iniciativa privada e os demais setores da sociedade no processo de urbanização, em atendimento ao interesse social;

IV – planejamento do desenvolvimento das cidades, da distribuição espacial da população e das atividades econômicas do Município e do território sob sua área de influência, de modo a evitar e corrigir as distorções do crescimento urbano e seus efeitos negativos sobre o meio ambiente;

V – oferta de equipamentos urbanos e comunitários, transporte e serviços públicos adequados aos interesses e necessidades da população e às características locais.

Diante do exposto, solicito que o Poder Executivo providencie a necessária revisão do Plano Diretor do Município de Porto Real, com a participação da sociedade (municípios, servidores públicos, associações, fundações, comerciantes e empresários) através de audiências públicas, objetivando garantir a qualidade de vida da população, a qualidade dos serviços públicos, a preservação do meio ambiente, a atração de investimentos, e encaminhe a esta Casa de Leis, projeto de Lei com as alterações que se fizerem necessárias.

Contando com apoio dos nobres pares na aprovação desta indicação e certo do atendimento por parte do Poder Executivo, antecipo os agradecimentos.

Porto Real/RJ, 28 de maio de 2021

Ronário de Souza da Silva

Av. Dom Pedro II, 1550 – Centro – Porto Real – CEP 27570-000
Tel/Fax: (024) 3353-2600/3353-2668 – cmportoreal.rj.gov.br



Autenticar documento em <http://200.187.70.77/cmportoreal/autenticidade> com o identificador 36003400390034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

